



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

## AUTÓGRAFO DE LEI



**CONCEDE REVISÃO SALARIAL GERAL ANUAL A TODOS SERVIDORES PÚBLICOS E AGENTES POLÍTICOS LOTADOS NO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO,** Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou o seguinte **Projeto de Lei nº 016/2024**, de autoria do Poder Executivo Municipal.

**Art. 1º** Sobre os subsídios e vencimentos básicos de todos os servidores públicos e agentes políticos lotados no Poder Legislativo de Conceição do Castelo-ES, **incidirá a título de Revisão Geral**, nos termos do art. 37, inciso X e art. 169, *caput*, ambos da Constituição Federal e art. 21 da Lei Municipal n.º 2.510/2023 (LDO-2024), o percentual de 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento), referente à variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

**Art. 2º** As despesas decorrentes do cumprimento desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias constantes no orçamento municipal vigente.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2024.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, em 20 de fevereiro de 2024.

**ROBERTO PESSIN DESTEFFANI**

Presidente da Câmara Municipal de  
Conceição do Castelo-ES

